

## Projeto de Lei nº 152/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4218 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

**Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para ocorrer a despesas com o pagamento de pessoal com recursos de convênio da Fundação Telefônica, para a área educacional.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	EDUCAÇÃO
05.02.00	EDUCAÇÃO BÁSICA
3191.00.00-12.361.2001-2041-	Pessoal e Encargos Sociais ..... R\$ 15.000,00
3390.00.00-12.361.2001-2041-	Outras Despesas Correntes .... <u>R\$ 60.000,00</u>
	<b>Total R\$ 75.000,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de bebedouro 14 de outubro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**